



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ORDEM DE VOTAÇÃO ELABORADA EM 21/6/23.

O DOCUMENTO CONTÉM AS RELAÇÕES DE PREJUDICIALIDADE, CONSIDERANDO AS ORDENS POSSÍVEIS DE VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 545/23

Ementa: Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 11.285/21, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Substituição Gradativa dos Veículos de Tração Animal no Município e dá outras providências."

Autoria: Vereador Wanderley Porto e vereadora Janaina Cardoso.

ORDEM DE VOTAÇÃO

	PROPOSIÇÃO	AUTORIA	CONTEÚDO	SE APROVADA	SE REJEITADA	FICA PREJUDICADA PELA
1.	EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1	Vereador Pedro Patrus	Confere nova redação ao art. 1º: "Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 11.285, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - Fica proibida a utilização de veículos de tração animal, em definitivo, a partir de 22 de janeiro de 2026. Parágrafo único - A proibição disposta no caput não terá efeito enquanto houver no município pessoa e família dependente financeiramente da atividade exercida por veículos de tração animal."	_____	_____	Aprovação ou Rejeição do Projeto.
2.	PROJETO			Fica prejudicada a emenda nº1.	Ficam prejudicadas as emendas nº1 e nº2.	_____
3.	EMENDA ADITIVA Nº 2	Vereadoras Cida Falabella, Iza Lourença, vereadores Bruno Pedralva e Pedro Patrus	Acrescenta o seguinte artigo: "Art. - Fica acrescido na Lei nº 11.285, de 22 de janeiro de 2021, o seguinte artigo. Art. - A proibição prevista no artigo 4º desta Lei estará condicionada à Consulta Prévia Livre e Informada à Comunidade Tradicional Carroceira, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho."	_____	_____	Rejeição do Projeto.